



Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI 1029/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bump

O Prefeito do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 49.628,31 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

02 - Prefeitura Municipal de Goianá

02.04 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.04.01 - Turismo e Cultura

02.04.01.13 - Cultura

2.04.01.13.392 - Difusão Cultural

02.04.01.13.392.007 - Valorizando nossa Cultura

02.04.01.13.392.007.2.113 - Ações de Fomento à Cultura – PNAB

3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ 7.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicasR\$ 6.000,00

3.3.90.48 - Outros auxílios Financeiros a Pessoas FísicasR\$ 10.554,31

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes R\$ 25.074,00

TOTAL GERAL ACRESCIDO.....R\$ 49.628,31

§ 1º O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relativas às ações e atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento



Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

à Cultura previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 14.399 de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.740 de 18/10/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação apurado em 2024 na fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, transferidos para a conta bancária BB n.º 18.111-0, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei por excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação auferidos até a finalização do programa.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 930 de 27 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022/2025 e na Lei n.º 955 de 03 de julho de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 09 de julho de 2024.



Assis

ESTEVAM DE
ASSIS
BARREIROS:85
597473700

Assinado de forma digital
por ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700
Dados: 2024.07.09
14:29:55 -03'00'

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG